



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 055, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 047/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O projeto de lei em comento tem por escopo o reforço às dotações orçamentárias destinadas às despesas voltadas com a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar - nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos, ao Aterro Sanitário, bem como as despesas de manutenção do sistema municipal de abastecimento de água e saneamento básico.

Em face disto, o saldo orçamentário nas dotações específicas para estes custeios mostram-se insuficientes, necessitando para tanto de abertura de crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento orçamentário, para que possamos supri-las durante a execução do presente exercício orçamentário,

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berni
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

15.4

RECEBIDO
SECRETARIA DE
SAÚDE DO GOV. DO RJ

Recebido dia 04/09/2015
Senador Kermia 10:25 hrs



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 047/2015

4 de setembro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
17. Saneamento
452. Serviços Urbanos
0014. Saneamento Básico
2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
17. Saneamento
452. Serviços Urbanos
0014. Saneamento Básico
2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R\$ 270.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria de Administração
28. Encargos Especiais
845. Transferências
0016. Gestão e Manutenção da Administração
3.000. Apoio a Outros Entes da Federação
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

- 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 002. Departamento de Cultura
 - 13. Cultura
 - 392. Difusão Cultural
 - 0012. Cultura do Parecis
 - 2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
 - 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
 - 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano
 - 15. Urbanismo
 - 451. Infraestrutura Urbana
 - 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 - 1.029. Construção, Ampliação e Urbanização de Praças e Canteiros
 - 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00
 - 452. Serviços Urbanos
 - 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 - 2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
 - 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
 - 17. Saneamento
 - 512. Saneamento Básico Urbano
 - 0014. Saneamento Básico
 - 1.041. Construção de Meio-fios e Sarjetas
 - 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 258.000,00
08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - 001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 - 20. Agricultura
 - 122. Administração Geral
 - 0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico
 - 2.055. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos de Sec. de Desenvolvimento Econômico
 - 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
 - 08. Assistência Social
 - 244. Assistência Comunitária
 - 0010. Proteção Social Básica e Especial
 - 2.113. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do FMAS
 - 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
- 2.115. Execução do Programa Inclusão Digital



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n°. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal n°. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

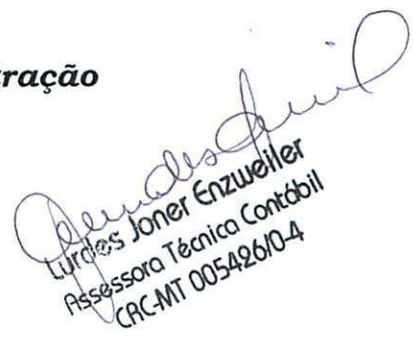
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração


Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4